



## **DECRETO Nº 3772**

*de 07 de fevereiro de 2023*

**“Aprova o Loteamento denominado: APM 08 Loteamento Boa Vista - nos moldes da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar Municipal nº 086/2016 e nº 108/2020 e dá outras providências”.**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o teor da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Complementar Municipal nº 086/2016, Lei Complementar Municipal nº 090/2016 e Lei Complementar Municipal nº 108/2020.*

**DECRETA:**

*Art. 1º. Aprova o empreendimento desmembramento denominado: APM 08 - Loteamento Boa Vista, com área de 3.476,64m<sup>2</sup>, de propriedade Município de Chapadão do Sul, inscrita no CNPJ: 24.651.200/0001-72.*

*Art. 2º. De conformidade com as normas urbanísticas do Município ficam oficializadas as vias e logradouros públicos existentes no respectivo Loteamento.*

*Art. 3º. Nos termos do que prescreve o art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 086/2016, a aprovação de que trata o art. 1º do presente Decreto, terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.*

*Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação*

*Chapadão do Sul - MS, 07 de Fevereiro de 2023.*

*JOÃO CARLOS KRUG Prefeito Municipal. Assinado  
Digitalmente*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*